DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Tutelar 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CONVÊNIO

O Município de Taiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 45.339.611/0001-05, situada na Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, CEP 14720-000, Fone: (16) 3246-1207, torna público o chamamento para celebração de convênio com entidade que dê suporteao atendimento de pacientes com problemas de saúde oncológicos, de forma a atender a área da saúde do Município de Taiuva. As atividades a serem desenvolvidas pela entidade conveniada deverão prestar assistência médico- hospitalar gratuita a pacientes que necessitem de tratamento oncológico; promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo oncológico; difundir diagnóstico precocee prevenção do câncer; estendendo seus fins beneficentes a população de Taiuva; garantir o provimento de insumos médicos hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária a manutenção do volume de atendimento ambulatoriais e de internações; proporcionar assistência e atendimento, com maior qualidade e humanização aos pacientes do município que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito, atendendo toda a demanda, inclusive a reprimida; garantir excelência no atendimento médico-hospitalar através de ações humanizadoras e constante aperfeiçoamento técnico e profissional.

OBJETIVO - Proporcionar suporte profissional e especializado com qualidade e eficiência para atendimento e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico.

PÚBLICO ALVO – Todo e qualquer paciente que necessite de tratamento oncológico.

A entidade interessada deverá apresentar o **PLANO DE TRABALHO** num prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste chamamento.

O plano de trabalho deverá contemplar de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: a) identificação do proponente, b) apresentação do projeto, c) justificativa, d) objetivos, e) público alvo, f) metodologia, g) material de uso, h) cronograma de desembolso, i) identificação das especialidades.

Os atendimentos deverão ser diários.

Prestação de Contas será sempre mensal de forma que permita ao convenente avaliar e concluir pela boa execução do objeto, mediante apresentação de documentos que apresentem a aplicação integral do valor repassado.

Dentre os planos de trabalhos apresentados, após o exaurimento do prazo, o município, através de equipe técnica especializada, fará avaliação e emitirá parecer quanto aprovação do plano de trabalho que melhor assegurar satisfação do objeto.

Após aprovação do plano de trabalho o órgão competente do convenente convocará a apresentação de todos os documentos necessários a demonstração da regularidade da entidade conveniada.

Taiuva, 04 de abril de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE TAIUVA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TAIUVA/SP
Criado pelo artigo 5° da lei 1.361 de 31 de Maio de 1994

Edital nº 01/2023– CMDCA – TAIUVA/SP

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e com a Resolução n° 231, de 28 de dezembro de 2022, art.11, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA- **RESOLVE E INSTITUI**, através deste ato, as regras e procedimentos com propósito de eleger os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e torna público o processo de escolha para 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, dos quais deverão ocupar mandato a partir do dia 10 de Janeiro de 2024 até o dia 09 de Janeiro 2.028, de acordo com a Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012, artigo 135, § 2º .

1.2 – A escolha dos membros do Conselho Tutelar, efetivos e suplentes, será realizada em 04 (quatro) etapas.

I. Constituição da comissão de acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselheiro Tutelar, qual deverá ser constituído por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, de acordo com art.11 da Resolução n° 231, de 28 de dezembro de 2022.

II. Inscrição do candidato.

III. Prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, de caráter eliminatório.

IV. Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores por meio de voto direto, secreto e facultativo.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

1.3 - O CMDCA fará divulgação do edital do processo de escolha dos conselheiros tutelares através de fixação em locais públicos, bem como, fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:
I - Poder Executivo;
II- Legislativo;
III- Ministério Público
IV- Imprensa local (site da Prefeitura Municipal)

1.4 - O Conselho Tutelar de Taiuva será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1.5 - No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo colegiado de acordo com Regimento Interno.

1.6 - Dos candidatos eleitos neste pleito, apenas os cinco candidatos mais votados deverão assumir as vagas de titulares e os demais somente ocuparão o cargo em caso de vacância dos atuais.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2.1 - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

3 – DA REMUNERAÇÃO

3.1 - A remuneração será feita pelo Poder Executivo Municipal de Taiuva, sendo o valor correspondente ao do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2 - Somente fará jus à remuneração acima, os membros do Conselho Tutelar que efetivamente prestarem serviços, sendo assegurado aos conselheiros tutelares o pagamento proporcional aos dias trabalhados e o ressarcimento das despesas, realizada quando a serviço do Conselho Tutelar.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

3.3 - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

4 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - Para candidatura a membro do Conselho Tutelar será exigido os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III – ensino médio completo

IV - residir no município de Taiuva/SP.

4.2 – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infantil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

4.3 - A inscrição dos candidatos para realização da prova de avaliação de conhecimentos relacionada aos direitos da criança e do adolescente será realizada de 10/04/2023 a 07/06/2023 no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, no horário de 07h30min às 11h30min, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição (cedido no local, conforme o modelo – Anexo 01).
b) Cópia da Cédula de Identidade - RG;
c) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Casamento (caso seja casado);
e) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (caso os tenha);
f) Titulo de Eleitor;
g) Cópia do comprovante de residência
h) Comprovante de conclusão do ensino médio;
i) Atestado de Antecedentes Criminais;

4.3 - O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TAIUVA/SP

4.4 - Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

4.5 – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição registrada em livro próprio do processo de eleição.

5 - DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

5.1 - A relação de inscritos será publicada no dia 15 de Junho de 2023 na sede da prefeitura municipal de Taiuva e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

5.2 – Pra oferecimento de impugnações, que poderá ocorrer nos dias 16/06/2023 até o dia 21/06/2023, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado e dirigidas à Comissão Especial, para eventual impugnação.

5.3 - Se houver pedido de impugnação, a Comissão Especial intimará pessoalmente o candidato para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação, para que possa apresentar defesa, entre os dias 28/06/2023 até 30/06/2023.

5.4 – Durante o período compreendido entre 03 de Julho de 2023 até o dia 7 de Julho de 2023 a Comissão Especial, após análise do (s) pedido (s) de impugnação e da (s) defesa (s) apresentada (s), deverá publicar na Prefeitura Municipal de Taiuva/SP a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 - De acordo com o artigo 140, da Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: "São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado". "Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

regional ou distrital".

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FASE ELIMINATÓRIA

7.1 - Somente participarão da fase eliminatória, os candidatos que tiverem sua inscrição deferida na primeira fase. A prova será constituída por:
10 questões de múltipla escolha relacionada ao Estatuto da criança e do Adolescente, Lei n° 8.069 de 13 de Julho de 1.990, contendo apenas uma resposta correta.

Questões	Peso por questão
10 questões	10
Total de pontos	100

7.2 - Para o candidato ser classificado nessa fase, terá que somar no mínimo, 50 pontos.

7.3 - A prova será realizada no dia 16 de Julho de 2023 na Escola Municipal Maria Aparecida Pedrinho Furlan, situada na Rua: São Paulo, n°154 – Centro – Taiuva/SP.

7.4 - A duração da prova será de (01h30m) hora, com início às 09h00m.

7.5 - A abertura dos portões ocorrerá às 08h10m e fechado às 08h50m.

7.6 - Ao(s) candidato (s) que chegar (em) após esse horário, por qualquer motivo que seja não será (ao) permitida sua entrada.

7.7 - Os candidatos deverão apresentar um documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro Profissional; passaporte, título eleitoral com foto).

7.8 - Os candidatos deverão levar lápis, borracha, caneta esferográfica preta ou azul. Durante as provas serão vedados aos candidatos: o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; consultas em materiais e livros impressos ou digitais.

7.9 - O resultado da prova objetiva será no dia 19 de Julho de 2023 e será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Taiuva/SP e no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

8.0 - As provas serão formuladas por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município de Taiuva/SP.

8.1 Do resultado das provas caberão recursos fundamentados à Comissão Especial e/ou pessoa jurídica especializada, entre os dias 24 e 25 de Julho de 2023, sendo estes analisados e proferida decisão.

8.2 - Após esse prazo, no dia 26 de Julho de 2023 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará a homologação das candidaturas aptas ao processo de eleição na sede da prefeitura Municipal de Taiuva, São Paulo.

9 - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 - Os candidatos aptos à eleição só poderão dar início ao processo de divulgação das candidaturas (campanha) e registrar credenciamento de um fiscal, por parte do candidato, após reunião formal realizada pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 27 de Julho de 2023.

9.2 - A Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverão reunião com os candidatos habilitados ao pleito, para dar conhecimento formal das regras da campanha, sendo que todos os candidatos deverão assinar termo de compromisso de respeitar as mesmas e de que estão cientes e de acordo que a violação das regras importará na exclusão do certame.

9.3 - Toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Especial, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar as regras, atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

9.4 - Período de Propaganda dos Candidatos aptos para eleição: De 28 de Julho de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023.
As regras da campanha deverão ser seguidas por todos os candidatos, conforme disposto abaixo:

9.5 - Aos candidatos são vedados:
a) entregar e/ou fazer propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

b) influenciar eleitores no dia da votação;
c) vinculação político-partidária das candidaturas sejam através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
d) fazer campanha em órgãos públicos;
e) denegrir o outro candidato;
f) utilizar faixas, outdoors, camisas, bonés, brindes ou outros meios não previstos neste Edital;

9.6 - Aos candidatos é permitido:
a) a divulgação das candidaturas em redes sociais;
b) fazer uso de "santinhos" (tamanho máximo 10 x 15 cm), com informações do candidato;
c) As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.
d) No prazo de 03 (três) dias antes da eleição, toda propaganda deverá ser encerrada.

9.7 - Da violação das regras da campanha caberão recurso fundamentado à Comissão Especial, até o dia 25 de Setembro de 2023, a qual se reunirá para analisar o recurso apresentado, dando ciência e notificação ao acusado, para que este apresente sua defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis (26 e 27 de Setembro de 2023).

9.8 - Vencido o prazo, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência ao denunciante e ao candidato acusado.

9.9 - Sendo constatada a irregularidade, a Comissão Especial determinará a cassação da candidatura do infrator.

10 - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

10.1 - O processo de eleição será por voto facultativo e secreto dos eleitores maiores de 16 anos do Município de Taiuva/SP, inscritos como eleitores três meses antes do dia da eleição de acordo com as normas da Justiça Eleitoral. Para votação será exigido

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira de registro profissional, título eleitoral com foto).

10.2 - O processo de escolha acontecerá no dia 01 de Outubro de 2023, com início da votação às 08h00m e término previsto para as 13h00m, facultando o voto após esse horário a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

10.3 - O local de votação será na Escola Municipal Maria Aparecida Pedrinho Furlan, situada Rua São Paulo, n° 154 – Centro – Taiuva/SP.

10.4 - Após a identificação, o eleitor procederá à votação e assinará a lista de presença. O eleitor que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

10.5 - No local de votação serão afixadas listas com a relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

10.6 – Caso em que as urnas sejam manuais serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato; que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor ou que não corresponder ao modelo oficial.

10.7 - Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

10.8 - Os integrantes da Comissão Especial e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA permanecerão em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

10.9 -- Não será permitida a presença do candidato ou do fiscal previamente credenciado, dentro da sala de votação e do prédio designado para votação durante o período estipulado para votação, conforme item 10.2 deste edital.

11 - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas, nas quais serão registradas eventuais intercorrências no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

12. DA APURAÇÃO

12.1 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, no próprio local de votação, sob responsabilidade da Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e se possível, fiscalização do Ministério Público. Para a apuração dos votos, caso o CMDCA avalie como necessário, este órgão poderá convidar pessoas para auxiliar na apuração.

12.2 - Os candidatos poderão fiscalizar o pleito e a apuração dos votos, pessoalmente ou por intermédio de 01 (um) representante previamente credenciado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

12.3 - Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão a Comissão Especial e facultada a manifestação do Ministério Público.

12.4 - Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Especial providenciará a lavratura de ata sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação e sede da prefeitura municipal.

12.5 – Os cinco candidatos mais votados ocuparão o cargo de Conselheiro Tutelar efetivo e os demais candidatos serão classificados por ordem decrescente, e serão considerados suplentes para o mandato do Conselheiro Tutelar (com vigência de 10/01/2024 até 09/01/2028).

12.6 - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma da nota da prova objetiva e persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade.

12.7 – A Comissão Especial e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, determinando ou não as correções necessárias, e publicará Edital homologando

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

o resultado definitivo do processo de escolha, previsto para 06 de Outubro de 2023 enviando cópias a Prefeita Municipal e ao representante do Ministério Público.

12.8 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, Editais, Atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Casos omissos ou outras situações decorrentes deste processo de seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar serão resolvidos pela Comissão Especial e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso necessário, será avaliado pelo Ministério Público do município de Jaboticabal/SP.

13.2 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha da vacância do Conselho Tutelar.

13.3 Os trabalhos da Comissão Especial se encerram a partir do Edital de homologação do resultado da eleição.

Taiuva, São Paulo, 03 de Abril de 2023.

Deise Cuoghi de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Taiuva/SP

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

ANEXO 1 (EDITAL n°001/2023 do CMDCA)

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
03/04/2023	Publicação do Edital	Prefeitura Municipal de Taiuva/SP e site oficial do município.
10/04/2023 a 07/06/2023	Período de Inscrição	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B
15/06/2023	Publicação da relação de inscritos	Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, situada na Rua 21 de Abril , n°334 – Centro e CRAS – Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro- Taiuva/SP
16/06/2023 a 21/06/2023	Período para oferecimento de impugnações à Comissão Especial	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro – Taiuva/SP
28/06/2023 a 30/06/2023	Prazo para defesa do pedido de impugnação	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro – Taiuva/SP
03/07/2023 a 07/07/2023	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, situada na Rua 21 de Abril , n°334 – Centro
16/07/2023	Prova Objetiva	Escola Municipal Maria Aparecida Pedrinho Furlan Rua São Paulo n°154 – Centro Taiuva/SP

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

19/ 07/2023	Resultado da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, situada na Rua 21 de Abril , n°334 – Centro e CRAS – Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro- Taiuva/SP
24 e 25 de Julho de 2023	Período para oferecimento de recurso da prova objetiva	CRAS – Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro- Taiuva/SP
26/07/2023	Homologação dos candidatos aptos à eleição	Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, situada na Rua 21 de Abril, n°334 – Centro e CRAS – Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro- Taiuva/SP
27/ 07/2023	Reunião formal com os candidatos para dar ciência das regras da campanha e credenciamento de um fiscal, por parte do candidato.	CRAS – Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro- Taiuva/SP Horário: 18h00m.
28/07/2023 a 30/11/2023	Período de campanha dos candidatos	Conforme as regras estabelecidas no Edital
Até o dia 25 de Setembro de 2023	Recurso de violação as regras de campanha à Comissão Especial	CRAS – Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro- Taiuva/SP
26 e 27 de Setembro de 2023	Prazo para defesa do candidato acusado de violação de regras à campanha	CRAS – Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro- Taiuva/SP
01/10/2023	Eleição	Escola Municipal Maria Aparecida Pedrinho Furlan Rua São Paulo n°154 – Centro Taiuva/SP
01/10/2023	Apuração dos votos, imediatamente após a votação	Escola Municipal Maria Aparecida Pedrinho Furlan Rua São Paulo n°154 – Centro Taiuva/SP

CMDCA
Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

02/10/2023 a 05/10/2023	Análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de eventuais impugnações ocorridas durante a votação e registradas em atas.	CRAS – Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro- Taiuva/SP
06/10/ 2023	Publicação da homologação do resultado da eleição	Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, situada na Rua 21 de Abril , n°334 – Centro e CRAS – Travessa Roberto Carlos Velho, n° 41 B – Centro- Taiuva/SP

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

ANEXO 2 (Edital 01/2023 do CMDCA)

Requerimento de Inscrição nº. _____

NOME:_____

Sexo: ( ) M ( ) F

Data de nascimento:____/_____/_____.

RG:_____

CPF:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Telefone residencial:_____

Telefone celular:_____

Requeiro inscrição da candidatura à vacância do Conselho Tutelar de Taiuva/SP, referente ao mandato 2024-2028, nos termos do Edital 01/2019, do CMDCA.

Taiuva, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como, na documentação entregue.
2. A inscrição neste Processo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TAIUVA/SP

ANEXO 3 (Edital 01/2023 do CMDCA)
(preencha e cole no envelope que deverá conter toda a documentação solicitada conforme Edital (01/2023).

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº. _____

Nome do candidato: _____

Taiuva, São Paulo, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Funcionário RECEBEDOR

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

ANEXO 4 (Edital 01/2023 do CMDCA)

DECLARAÇÃO

Eu,_____,

brasileiro (a), portador do RG _____e do CPF _____,

residente à_____.

Taiuva, São Paulo candidato (a) à membro do Conselheiro Tutelar de Taiuva, São Paulo, referente ao mandato 2024 – 2028, declaro que não exerço nenhum cargo político e tenho disponibilidade de horário para atender a carga horária semanal do Conselho Tutelar, inclusive, os plantões que acontecerão no período noturno, finais de semana e feriados.

Assinatura: _____

Taiuva, ____ de _____ de 2023.